



PROJETO DE LEI Nº 021-E-2026

ALTERA A LEI Nº 6.475, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O Parágrafo único, do art.1º, da Lei Municipal nº 6.475, de 10 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

"Parágrafo único - Integram o Plano Plurianual, as diretrizes, programas, objetivos, bem como as ações e órgãos responsáveis pelos programas, conforme detalhado nos seguintes anexos:

Anexo I - Despesas por programas de Governo e Ações

Anexo II - Resumo dos Programas do PPA

Anexo III - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção".

Art. 2º - O Anexo III - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção da Lei Municipal nº 6.475, de 10 de dezembro de 2025, passa a vigorar conforme anexo constante desta Lei, contendo ajustes na classificação de função e subfunção, em conformidade com o ementário vigente, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Função: 12 - Educação

Subfunção: 368 - Tecnologia da Informação

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2.250 - CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CIDADANIA DIGITAL

Leia-se:

Função: 12 - Educação

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informatização

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2.250 - CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CIDADANIA DIGITAL

Onde se lê:

Função: 04 - Administração

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informatização

Programa: 0038 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DIGITAL

2.243 - FOMENTO A INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

2.244 - TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

2.245 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Leia-se:

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

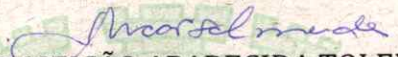
Marcelmade




Programa: 0038 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DIGITAL
2.243 - FOMENTO A INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
2.244 - TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.245 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -